



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Santa Cruz dos Milagres
Unidos pela progresso

DECRETO Nº 046/2020, DE 28 DE MAIO DE 2020.

"Autoriza a distribuição de kits de produtos de higiene à população de baixa renda do Município de Santa Cruz dos Milagres, como medida assistencial de combate ao Novo Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que o mundo vive uma pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), a qual vem afetando sobremaneira toda a sociedade, em especial as pessoas em situação de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO que uma das principais armas para combater e evitar a transmissão do novo coronavírus é a adoção de medidas de higiene;

CONSIDERANDO que em razão da escassez de recursos financeiros muitas pessoas não têm acesso a produtos de higiene, sobretudo após o início da pandemia, que vem gerando uma além de uma crise sanitária, uma crise econômica e social

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a distribuição de kits de produtos de higiene à população de baixa renda do Município de Santa Cruz dos Milagres, com o intuito de garantir as condições de assepsia dos lares e higiene das pessoas, a ser realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º As Secretarias Municipais deverão dar publicidade sobre o fornecimento dos kits de produtos de higiene, de forma a garantir que aqueles que deles necessitem tenham conhecimento de tal medida, além da data e procedimento de distribuição, atentando-se aos princípios que devem nortear a atuação administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Santa Cruz dos Milagres

Unidos pela progresso

§ 2º A distribuição será feita pela própria administração municipal, diretamente nas residências dos beneficiários, com o intuito de evitar aglomerações.

§ 3º Os kits de produtos de higiene serão compostos por:

- ✓ Água sanitária
- ✓ Detergente para louça
- ✓ Álcool em Gel
- ✓ Máscaras

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Santa Cruz dos Milagres-PI, 28 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Santa Cruz dos Milagres

Wilney Rodrigues de Moura
WILNEY RODRIGUES DE MOURA
Prefeito Municipal de Santa Cruz dos Milagres-PI